LEI Nº 1803, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender ao Programa de Infra-estrutura de Transportes Custeados com Recursos da CIDE, e na seguinte dotação:

Orgão: 06.00-SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 06.01- DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
Projeto:15.451.00221-026 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES CUSTEADOS COM RECURSOS DA CIDE
4490.51.00.00.-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os previstos no art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no Plano Plurianual-PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO do corrente exercício o Projeto descrito no artigo 1º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Setembro de 2004.

Maurício Pazzinatto
Prefeito Municipal em Exercício